AO JUÍZO DE DIREITO DA Xº VARA DE FAMÍLIA, ÓRFÃOS E SUCESSÕES DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CEILÂNDIA-DF.

Autos nº XXXXXXXX Divórcio Litigioso

FULANA DE TAL, brasileira, casada, do lar, telefone (X) XXXXXXX, nascida em DATA, portadora do RG XXX, inscrita no CPF n. XXXX, e-mail XXX, residente e domiciliada na ENDEREÇO CEP XXXX, vem à presença de Vossa Excelência por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do artigo 335 e ss. do CPC, apresentar

CONTESTAÇÃO

em face das alegações contidas na Ação de Divórcio Litigioso c/c Partilha de Bens que lhes é movida por **FULANO DE TAL**, brasileiro, casado, militar da reserva remunerada, portador da cédula de identidade n. XXXXX, inscrito no CPF sob número XXXXXX, residente e domiciliado na ENDEREÇO, CEP XXXXX, já qualificado no feito em questão, pelos fatos e fundamentos que ora se seguem:

I - SÍNTESE DA EXORDIAL:

01. O Requerente propôs ação objetivando a decretação do divórcio

das partes, bem como partilha de bens;

- 02. As partes formalizaram matrimônio em DATA, sob o regime "comunhão parcial de bens", conforme Certidão de Casamento (ID XXXX) juntada aos autos, sendo que, de fato, a união durou até a primeira guinzena de XXXX;
- 03. Do enlace matrimonial nasceram dois filhos: FULANO DE TAL, nascido em DATA, e FULANO DE TAL, nascido em DATA. Atualmente, ambos maiores, capazes, saudáveis e mantendo seus próprios sustentos;
- 04. O Requerente alegou que buscou entendimento com a ré no sentido de firmarem divórcio consensual, supostamente negado pela Requerida;
- 05. O Requerente é militar inativo do Corpo de Bombeiros Militar do ESTADO, sendo que a ré não possuía nenhuma atividade remunerada até a separação de fato do casal.
- 06. Na constância do casamento as partes constituíram patrimônio, conforme especificado a seguir:

ITEM	VALOR	DESCRIÇÃO SUCINTA
1	R\$xxx	Imóvel em CIDADE
2	R\$xxx	Imóvel no CIDADE
3	R\$xxx	Veículo MARCA
4	R\$xxx	Motocicleta MARCA, ano ANO

TOTAL R\$xxx

07. O Requerente relatou que os bens deverão ser divididos na proporção de 50% para cada cônjuge.

- 08. Quanto aos alimentos, o Requerente informou que a Requerida não exercia atividade remunerada até a separação de fato e atualmente é provida pelo autor de forma livre e voluntária, embora tenha ocorrido o rompimento da vida em comum, sendo que ela - Requerida - dispõe de cartão de conta conjunta, realizando livremente os gastos necessários à manutenção de seu modo de vida.
- 09. Ipisis litteris exarou que, "adicionalmente, a ré recebe diretamente os valores de aluguel do imóvel localizado ENDEREÇO. O imóvel encontra-se alugado pelo valor aproximado de R\$ X", pugnando que, eventual prestação de alimentos, seja consignado em audiência de conciliação, oportunidade que a ré poderá expor sua atual situação econômica.
- Por fim, emendou a inicial visando a exclusão de sua titularidade da conta corrente conjunta no Banco X - Agência X - Conta Corrente X.

II - DA REALIDADE FÁTICA E DA CONTESTAÇÃO

- 11. Preliminarmente é importante salientar que a Requerida não deseja manter vínculo matrimonial com o Requerente, contrapondo a alegação que aquele teria buscado entendimento no sentido de firmarem divórcio consensual, supostamente negado pela Requerida;
- 12. A Requerida deseja retornar seu nome ao status quo de solteira, ou seja, FULANA DE TAL, conforme registro originário na Certidão de Casamento, documento ID XXXX;

- 13. A Requerida declara que, realmente, não possuía nenhuma atividade remunerada até a separação de fato do casal e que, após a separação de fato, passou a receber diretamente os valores de aluguel do imóvel localizado ENDEREÇO. O imóvel encontra-se alugado pelo valor aproximado de R\$ X. Essa é a sua atual e única fonte de renda.
- 14. Ocorre, Excelência, que o novo contexto exigiu mudanças na qualidade de vida da Requerida, necessitando <u>adaptações</u>, <u>ajustes e abdicações</u>, sendo que esses R\$ X supracitados não são suficientes para a mantença de sua qualidade de vida no novo contexto.
- 15. Assim, devido ao longo tempo que permaneceu sob o regime do casamento, dedicando-se exclusivamente à instituição familiar, não conseguiu se capacitar e encontra-se desempregada atualmente, necessitando de alimentos por parte do Requerente ao importe de 30% (trinta por cento) sobre seus rendimentos brutos, abatidos os descontos compulsórios.
- 16. A prestação de pensão de alimentos a ex-cônjuge decorre do dever de mútua assistência e da solidariedade, mesmo após a dissolução da sociedade conjugal, nos termos dos artigos 1694 e 1695, ambos do Código Civil. São pressupostos para a configuração da referida obrigação, portanto a necessidade de quem os requer, assim como a incapacidade do alimentando de prover o próprio sustento, em somatório com a capacidade contributiva do alimentante.

Art. 1.694. Podem os parentes, os cônjuges ou companheiros pedir uns aos outros os alimentos de que necessitem para viver de modo compatível com a sua condição social, inclusive para atender às necessidades de sua educação.

- § 1 o Os alimentos devem ser fixados na proporção das necessidades do reclamante e dos recursos da pessoa obrigada.
- § 2 o Os alimentos serão apenas os indispensáveis à subsistência, quando a situação de necessidade resultar de culpa de quem os pleiteia.

Art. 1.695. São devidos os alimentos quando quem os pretende não tem bens suficientes, nem pode prover, pelo seu trabalho, à própria mantença, e aquele, de quem se reclamam, pode fornecê-los, sem desfalque do necessário ao seu sustento.

- 17. Salienta-se que o Requerente é aposentado pelo Corpo de Bombeiros Militar do CIDADE e percebe renda mensal bruta de R\$ X, conforme dados disponíveis no Portal da Transparência, do Governo do CIDADE, atualizado até DATA. Fonte: X
- 18. A Respeito da necessidade de a Requerida receber alimentos, ou seja, auxílio financeiro, é este o entendimento do TJDFT:

APELAÇÃO CÍVEL. EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. EX-CÔNJUGES. BINÔMIO NECESSIDADES/POSSIBILIDADES. ALTERAÇÃO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA DO ALIMENTANTE. **NECESSIDADE** DA ALIMENTADA. MANUTENÇÃO ALIMENTOS IN NATURA. De acordo com a jurisprudência pátria, nos termos dos artigos 1.694 e 1.695, do Código Civil, os alimentos entre os ex-cônjuges serão, em regra, excepcionais e temporários, ressalvadas as hipóteses de incapacidade laboral permanente, ou a impossibilidade prática de inserção da alimentada no mercado de trabalho, quando os alimentos serão devidos de acordo com o binômio necessidades/possibilidades.

Alterado o equilíbrio econômico entre as partes, os alimentos anteriormente fixados devem ser revistos, atendido o princípio constitucional da dignidade da pessoa humana. (destacamos)

(<u>Acórdão n.1008453</u>, 20150111363540APC, Relator: ESDRAS NEVES 6ª TURMA CÍVEL, Data de Julgamento: 29/03/2017, Publicado no DJE: 11/04/2017. Pág.: 272/285)

19. Ainda, sobre o entendimento do TJDFT:

Poder Judiciário da União TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS Gabinete do Des. Gilberto Pereira de Oliveira Número do processo: 0702912-67.2018.8.07.0020 Classe judicial: APELAÇÃO CÍVEL (198) APELANTE: C. A. D. R. APELADO: M. M. D. S. EMENTA DIREITO CIVIL. AÇÃO DE EXONERAÇÃO DE ALIMENTOS. PRODUÇÃO DE PROVAS. EX-CÔNJUGES. ALTERAÇÃO DA CONDIÇÃO FINANCEIRA. NÃO DEMONSTRADA. NECESSIDADE DA ALIMENTADA. IMPOSSIBILIDADE DE REINSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO. IDADE AVANÇADA. PROBLEMAS DE SAÚDE. APELAÇÃO DESPROVIDA. 1. Não há cerceamento de defesa quando o juiz julga antecipadamente o pedido, nos termos do art. 355, inciso I do Código de Processo Civil, se já firmou a sua convicção sobre os fatos, uma vez que o juiz é o destinatário da sobretudo, prova prova, quando nitidamente testemunhal e pericial se revelam desnecessárias. 2. A exoneração dos alimentos depende da demonstração da existência de alteração da capacidade financeira do alimentante necessidade da alimentada, nos termos do contido no artigo 1.699 do Código Civil. 3. No caso, não há como se adotar a tese da temporalidade dos alimentos prestados a ex-cônjuge, <u>tendo em vista que esta se dedicou a</u> atividades domésticas por 38 anos, estando idosa e doente, sem condições de se qualificar profissionalmente e de se inserir no mercado de trabalho. Lado outro, não se evidenciou decréscimo patrimonial do apelante que conduza a conclusão de que se encontra impossibilitado de cumprir com o encargo assumido quando do divórcio. 4. Apelação conhecida e desprovida. Sentença Mantida. (destacamos)

(<u>Acórdão n.1178475</u>, 07029126720188070020, Relator: GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA 3ª Turma Cível, Data de Julgamento: 12/06/2019, Publicado no DJE: 18/06/2019. Pág.: Sem Página Cadastrada.)

20. Não obstante ao fato de o Requerente demonstrar que não deseja prestar os alimentos, ele deseja cancelar o plano de saúde da Requerida, da condição de "dependente" do titular, do X. Hoje sabemos sobre a dificuldade, além do custo, em se contratar um plano de saúde particular para alguém com X anos de idade que, no caso, é a Requerida, nascida em DATA.

21. A Requerida pleiteia a continuidade no plano de saúde do X, conforme matrícula X.

- 22. Quanto aos bens patrimoniais, a Requerida reconhece a constituição de todos. Porém, refuta que o veículo X, esteja sob a sua posse. Na verdade, esse veículo está em posse do filho comum FULANO DE TAL, nascido em DATA, de comum acordo entre Requerente e Requerida, no ano de ANO, bem antes da separação de fato. Assim, esse automóvel não deve compor o rol de bens a serem partilhados.
- 23. Ante todo o exposto, os pedidos formulados na exordial devem ser JULGADOS PROCEDENTES EM PARTE, somente quanto à decretação do divórcio.

III - DOS PEDIDOS:

Por todo o exposto, requer:

- a) os benefícios da justiça gratuita, conforme artigo 98 do CPC;
- b) a PROCEDÊNCIA PARCIAL dos pedidos formulados na exordial;
- c) a decretação do divórcio das partes, determinando-se o envio do mandado de averbação ao cartório competente;
- d) a procedência do pedido para que a Ré volte a utilizar seu nome de solteira: **FULANA DE TAL**.
- e) Que sejam fixados alimentos em desfavor FULANO DE TAL à FULANA DE TAL no importe de 30% (trinta por cento) sobre os seus rendimentos brutos, abatidos os descontos compulsórios;
- f) A continuidade da dependente FULANA DE TAL no plano de saúde patrocinado pelo Corpo de Bombeiros Militar do CIDADE, matrícula X.
- g) A partilha dos bens elencados na exordial, excluindo se o veículo X, sendo avaliado pelo Requerente em R\$ X.
- h) a condenação do Requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, a serem revertidos em favor do Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do Distrito Federal PRODEF (artigo 3º, da Lei

Complementar n° 908, de 07 de janeiro de 2016) e recolhidos junto ao Banco do Brasil – Agência 4200-5, Conta 6830-6 (PRODEF).

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, notadamente pelo depoimento pessoal da parte contrária e oitiva das testemunhas que serão arroladas em momento oportuno.

Termos em que pede deferimento

CIDADE/DATA.

Requerida

Defensoria Pública do Distrito Federal